



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

CONTRATO Nº 06/2015

CONTRATO Nº 06/15 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e a Empresa ELEVADORES OTIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 29.739.737/0026-60, com sede na rua: Virolas, n. 214, Cj Kissia, Dom Pedro, Manaus/AM, CEP: 69040-360, fone: (92) 3211 5800/8424-6421, email: marcus.menezes@otis.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo César Pereira Aragão, portador do CPF Nº 812.040.941-87 e do RG Nº 2.164.974 SSP/DF, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014, cuja contratação dar-se por meio de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 2 (dois) elevadores OTIS, SÉRIE ADV311VF, Nºs J3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro, no município de Rio Branco no Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

disposto no presente contrato e valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e para peças o valor estimativo anual de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em conformidade com o disposto neste contrato, Projeto Básico e Proposta Comercial apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo fiscal contratual;

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

V - O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de serviços sem a apresentação das respectivas "Ordens de Serviços" devidamente assinadas pelo setor competente da Contratante.

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = i \times N \times VP, \text{ Onde:}$$

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (TX/100) = (6/100) \quad i = 0,00016438$$

$$365 \cdot 365$$

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII - Nos preços adotados pela empresa contratada deverão estar inclusos todas as despesas referente aos serviços de manutenção, seja preventiva ou corretiva, e deverão ser compatíveis com os valores vigentes no mercado, na data da apresentação da proposta, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.

IX - As peças serão fornecidas pela contratada, em autos apartados, cabendo ao gestor verificar e autorizar previamente as

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

substituições, após análise de laudo técnico fornecido pela empresa, bem como atestar que seus preços estão dentro dos parâmetros de mercado.

§ 1º - O total de peças a ser adquirida não poderá ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do total relativo aos serviços contratados.

§ 2º - A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores, vedada a utilização de itens reconicionados.

§ 3º - Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa técnica informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, após verificada pelo gestor sua vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Os preços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados após decorrido 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, caso venha a ser prorrogado, tomando-se por base o IGP-DI dos últimos doze meses, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

II - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) a contar da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

III - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza das Despesas n. 3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), e n. 3390.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações), notas de empenhos n. 2015NE000112 e n. 2015NE000113, ambas de 8/1/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

A CONTRATADA compromete-se a:

a) responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas, bem como toda mão-de-obra, necessários a execução dos serviços contratados.

b) usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

c) executar os serviços com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho. A empresa contratada, deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, onde serão executadas as prestações dos serviços;

d) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região exigir retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como obrigar tal empresa a reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

e) seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável;

f) visitar o local, através de seu representante legal, para execução dos serviços, com a finalidade de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

acréscimos de serviços. Ao final será elaborado um Termo de Vistoria dos locais onde estão instalados os 02 (dois) elevadores onde os serviços serão executados, assinados pelo Assistente Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e/ou o Assistente da Diretoria do Fórum Trabalhista de Rio Branco, da Diretoria de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança do TRT 14ª Região;

g) fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

h) manter seus funcionários uniformizados e devidamente identificados com crachás.

O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Quarta deste Contrato;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante;

c) manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pelo Contratante, onde a Contratada registre todas as ocorrências ou observações;

d) encaminhar à apreciação superior qualquer descumprimento por parte da empresa contratada, para possíveis penalidades.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II – advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Pregão;
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste
 - b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

§ 4º - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Projeto Básico, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1480/2014;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, por meio dos servidores JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS e VALDERI DA SILVA CAMILO, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região,

José Severino dos Santos
Valderi da Silva Camilo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

§ 1º - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do contrato contemplando a alteração.

§ 2º - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de acidentes de que possa ser vítima o empregado da Contratada, no desempenho da função, as responsabilidades daí resultantes serão única e exclusivamente suportadas pela mesma.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 09 de 03 de 2015.

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor-Geral das Secretarias
TRIBUNAL DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Paulo Cesar Aragão
Gerente de Filial
ELEVADORES OTIS LTDA.
CONTRATADA

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo
Matriz - Av. Djaima Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suframa - Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO TJ-AM
Reconheço e dou fé por *Paulo Cesar Aragão*
PAULO CESAR PEREIRA ARAGÃO
Selo: AZ37E998-31 - Data/Hora: 09/03/2015 14:55
Escritório: GHSILAINE DA SILVA
FUNTE: J. 0. 19 FUNDPAM, 0.14 FUNDPRM, 0.17
SELO: R\$ 0.70 FUNDPGE, 0.69 FUNDPRG
Cód. de validação: 64BD-C7A-822D-873A - www.seloam.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

ANEXO I

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1. GERAL				
1.1. Verificar infiltração de água na casa de máquina	X			
1.2. Limpar piso da casa de máquina;	X			
1.3. Performance de qualidade;	X			
2. MÁQUINAS				
2.1. Bloqueio elétrico;	X			
2.2. Limpar máquina de tração, motor, freio e polia de tração;	X			
2.3. Verificar nível de óleo da máquina;	X			
2.4. Verificar se tem vazamento de óleo na máquina;	X			
2.5. Verificar o estado das borrachas de acoplamento ou gaxeta;			X	
2.6. Lubrificar as articulações do freio;			X	
2.7. Verificar o estado das lonas de freio;		X		
2.8. Ajustar o feio da máquina;	X			
2.9. Verificar ligações da fiação do motor;			X	
2.10. Limpar e lubrificar regulador de velocidade, testar a OS;	X			
3. COMANDO				
3.1. Limpar o quadro de comando;	X			
3.2. Verificar o estado dos contatos;	X			
3.3. Ajustar todas as chaves do quadro de comando;	X			

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

3.4. Inspeccionar fusíveis e fiação do quadro de comando;	X			
3.5. Caixa de resistores;	X			
3.6. Inspeccionar contactoras;			X	
3.7. Checar tensões no controle;			X	
3.8. Testar relé de proteção do motor;		X		
4. PASSADIÇO				
4.1. Limpar, ajustar e testar trinco das portas de pavimentos;		X		
4.2. Lubrificar articulação do trinco das portas de pavimentos;			X	
4.3. Limpar e ajustar os contatos elétricos das portas de pavimentos;			X	
4.4. Limpar e lubrificar guias da cabine e do contra-peso;			X	
4.5. Limpar e lubrificar as polias de deslocamento de cabos;			X	
4.6. Limpar, lubrificar e testar limite de curso;		X		
4.7. Inspeccionar controle de paradas e carimbos do sensor;		X		
4.8. Verificar tensão dos cabos de tração e mola dos tirantes;			X	
4.9. Limpar fundo do poço;				X
4.10. Fixação do CWT;	X			
4.11. Limpeza no aparador de óleo e prato;	X			
5. CABINE				
5.1. Limpar o topo da cabine;	X			

J. Mayer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1480/2014

5.2. Limpar, lubrificar e inspecionar suspensão de porta;	X			
5.3. Limpar, lubrificar e ajustar operador de porta;		X		
5.4. Limpar, lubrificar e testar segurança da cabine;	X			
5.5. Verificar folga nas corredeiras da cabine e contra-peso;			X	
5.6. Limpar e inspecionar pára-choque de cabine;				X
5.7. Verificar o estado dos botões, iluminação e piso da cabine;	X			
5.8. Verificar o tempo de abertura e fechamento de porta da cabine;	X			
5.9. Fazer nivelamento da cabine;	X			
5.10. Limpar laterais e rampa móvel.	X			

Porto Velho/RO, 09 de 03 de 2015.

Raimundo N. Z. da Costa
Diretor Geral das Secretarias

TRT-14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Elevadores Otis Ltda
Cesar P. Aragão
Gerente de Filial

ELEVADORES OTIS LTDA
CONTRATADA

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - MANAUS - AM
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suje. Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - Fone: (92) 3232-8484
SELO ELETÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJ/AM
Reconhecido e dou fé por SEMELO
PAULO CESAR PEREIRA ARAGÃO - 58
Selo: AZ376999-30 - Data/Hora: 09/03/2015 14:47
Escrevente: GHISLAINE DA SILVA - 47
FUNE: J: 0, 19 FUNDPAM: 0, 19 FUNDPE: 0, 19
SELO RE: 0 70 FUNDPGE: 0 19
Cód. de validação: 4D7A-1822-1000-0D02 - www.seloam.com.br

CARTÓRIO RABELO
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Manaus - AM

Concessão de diárias e passagens aéreas (SOLICITA)

Senhora Secretária,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente, Francisco José Pinheiro Cruz, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para o fornecimento de passagens aéreas no trecho Porto Velho/Rio Branco/Porto Velho, bem ainda o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias ao aludido magistrado, em virtude de seu deslocamento ao Município de Rio Branco/AC, onde participará da abertura da "Semana Nacional da Conciliação", no dia 16-3-2015, e ao Município de Plácido de Castro/AC, para tratativas referentes à doação do terreno onde será construída a sede da Vara do Trabalho naquela localidade, considerando os dias 15 e 17-3-2015 como trânsito.

Informo, ainda, que os deslocamentos no Estado do Acre serão realizados em veículo a ser disponibilizado pela direção do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA

Secretário-Geral da Presidência, em substituição

A Sua Senhoria, a Senhora

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA

Secretária de Orçamento e Finanças

c/c para a Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais

via malote digital

DIRETORIA-GERAL DAS SECRETARIAS

Extrato

Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1480/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores Otis, série ADV311VF, nºs J3109 e J3110. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 09/03/2015. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza das Despesas 3390.39.16 e 3390.30.24. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, e de outro, Senhor Paulo César Pereira Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1120/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PAES ANDRADE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), bem como realizar os exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades deste Tribunal. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 27/02/2015. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza das Despesas 3390.39.05. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, e de outro, Senhor Everton Christian Paes.

Portaria

Portaria de Suprimento de Fundo

PORTARIA Nº 028/DGS/SUPFUNDOS, de 18 de março de 2015

O DIRETOR-GERAL DAS SECRETARIAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, em substituição, considerando as disposições contidas na Resolução nº 49, de 30 de maio de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 1650, de 18 de julho de 2008, deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamento ao servidor PAULO CÉZAR SILVA DE MESQUITA, Técnico Judiciário/Chefe da Seção de Transporte e Segurança do Fórum Trabalhista de Rio Branco, no valor total de R\$ 3.367,00 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais), nos seguintes elementos de despesa:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (EM R\$)
Material de Consumo	1.000,00
Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.367,00
TOTAL	3.367,00

Art. 2º O valor do suprimento de fundos deverá ser utilizado exclusivamente em despesas eventuais e no interesse de Fórum Trabalhista de Rio Branco e nos limites e tipos de despesas para os quais foi concedido.

Art. 3º O período de aplicação do suprimento de fundos será de até 90 (noventa dias), contado a partir da efetiva liberação do crédito.

Art. 4º O prazo para prestar contas do suprimento de fundos inicia-se a partir do término do prazo para aplicação dos recursos previsto no artigo anterior e não poderá excedê-lo por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A comprovação das despesas realizadas deverá estar atestada pelo agente suprido e por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, no corpo do comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior à concessão do suprimento de fundos e compreendido dentro do período fixado para a aplicação.

Art. 5º O limite máximo para realização de cada item de despesa não poderá exceder a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º O Agente Suprido poderá sacar até 30% (trinta por cento) do valor liberado.

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deverá proceder o empenhamento da despesa e disponibilização do recurso ao servidor



**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 20/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: ESTACAO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 06.313.618/0001-98. Objeto: Serviços continuados de manutenção predial corretiva e adequações nos imóveis do TRT da 9ª Região localizados no Setorial de Cascavel, compreendendo, além da mão-de-obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Valor Global: R\$ 103.951,39. Vigência: 12 (doze) meses contados da data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante (06/03/2015). Data da assinatura: 03/03/2015. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 3.3.90.93.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Fundamento legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 093/14, Processo Geral nº 902/14. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonino, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante; Marcelo Zarovsky, Sócio-Administrador, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2015 - UASG 080016**

Nº Processo: 4.0.000007646-6. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados do Foro Trabalhista de Taguatinga/DF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/03/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 18/03/2015) 080016-00001-2015NE000011

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2015**

Objeto: SRP para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados nas unidades do TRT da 10ª Região no DF. Empresa Vencedora: RCS TECNOLOGIA LTDA. Preço Total Registrado para o Grupo R\$ 897.775,48.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 18/03/2015) 080016-00001-2015NE000011

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 14.0.000006819-6. Contrato nº 220/2014. Contratada: Da Vitis Serviços Médicos Ltda. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexistibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, vinculado à Atividade Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes. Assinatura: 17/03/2015. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento; Mendell Douglas Lemos - Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 15.0.000000285-0. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Claro S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29/5/2015 a 28/5/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.58. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 16/03/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração; Carlos Alberto da Costa Barbosa e Anderson Rocha Monteiro - Representantes Legais.

Processo nº 15.0.000001376-2 e 5366/2013. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Brasfort Administração e Serviços LTDA. Objeto: repactuação do valor mensal do contrato para R\$ 69.079,58 a contar de 1º de Janeiro de 2015. Cobertura orçamentária: vinculado à Atividade Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 16/03/2015. Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração; Robério Bandeira de Negreiros - Representante Legal.

Processo nº 14.0.000000816-9. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2014. Partes: TRT da 10ª Região e ABC Serviços Gerais Eireli - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 1/8/2015 a 31/7/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.78 Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Valor anual: R\$ 307.686,96. Assinatura: 16/03/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: Francismeria Ribeiro Gonçalves Damas - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015031900141

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 1013/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Lince Segurança Patrimonial Ltda. Objeto: Promover a repactuação do contrato firmado em 2-5-2011, ajustando o novo valor para R\$ 17.512,39 mensais. Data da assinatura: 18-3-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015**

Processo TRT nº 36.926/2014
A CPL-TRT 13ª Região, torna público que efetuou alterações no Edital da presente licitação, sendo mantidas a data e hora inicialmente estabelecidas (27/03/2015 às 09:30h), uma vez que a modificação levada a efeito não interferiu na formulação das propostas (nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993). As novas condições do Edital estarão à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" e ainda na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras, das 07:00 horas às 17:00h. Outras informações pelo fone: (83) 3533-6068.

João Pessoa-PB, 18 de março de 2015.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Presidente da CPL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1480/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVAADORES OTIS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores Otis, série ADV311VF, nºs J3109 e J3110. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 09/03/2015. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza das Despesas 3390.39.16 e 3390.30.24. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, e de outro, Senhor Paulo César Pereira Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1120/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PAES ANDRADE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LITP), bem como realizar os exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades deste Tribunal. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 27/02/2015. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza das Despesas 3390.39.05. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, e de outro, Senhor Everton Christian Paes.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 657/2015. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª REGIÃO. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. OBJETO: acréscimo de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de recepção. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e a Sra. Renata Oliveira Alcântara. (P/Contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª P nº 11/2014. CONTRATADA: SGGH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 073/2014. OBJETO: Prorroga o prazo de conclusão dos serviços em 90 dias, dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e § 2º, Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação - Processo: 312/2015. ID: 576958- Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de telefonia móvel pessoal para este TRT, publicado no DOU do dia 09/03/2015, seção 3, página 155, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 2/2015, leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 3.369/14. 6º Termo Aditivo ao Contrato 04/12. Objeto: Repactuar a partir de 01/01/14. Fundamento Legal: art. 37, XXI, da CF/88, no art. 5 do Decreto 2.271/97, na CCT MT000130/2014, na CCT MT000884/2013. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Barão Tur Transportes e Turismo Ltda + ME. Assinatura: 17/03/15. Signatários: Conceição Sêmpio Torres Bernardino/TRT; Marcelo Gonçalves Padilha/Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº 8/2015**

O TRT da 24ª Região torna público que o Pregão Eletrônico nº 08/2015 (processo 6143/2014 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 elevadores da marca Thyssen Krupp), configurou-se deserto, haja vista a inexistência de interessados.

Campo Grande-MS, 18 de março de 2015.
CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregeiro

(SIDEAC - 18/03/2015) 080026-00001-2015NE000064

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 7/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: J & Z Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 15.828.886/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços médicos. VALOR DO CONTRATO: R\$6.579,48 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 17/03/2015 a 17/03/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000095-93.2015.4.01.8001- JFAC. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2015. Assinado por: Gilmar Palú, Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, pela Contratante, e José Elson Santiago de Melo Júnior, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e grupos geradores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no estado do Amapá. VALOR GLOBAL: R\$ 25.346,20 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 22/01/2015. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.30 e 33.90.39, programa de trabalho: 085308. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 289/2014 e Lei 8.666/93. Assinado por: Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Juliana Simionovski e Marcelo Giovanni Munhoz, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e grupos geradores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no estado do Amapá. VALOR GLOBAL: R\$ 25.346,20 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 22/01/2015. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.